



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pela Coordenação de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI N° 5.062, DE 2020, do Senador Eduardo Girão

Institui o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio, a ser celebrado em setembro de cada ano.

Art. 2º Durante o Mês Nacional de Prevenção ao Suicídio, os órgãos do Poder Público promoverão, entre outras, as seguintes atividades:

I – veiculação de campanhas que visem à disseminação de informações sobre as formas de prevenção ao suicídio;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – iluminação de prédios públicos com luzes de cor amarela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.